

do de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.878,60 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.123,46
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.298,77
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor de Departamento (DAS-2) - 60%	731,47
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.292,87
Total de Proventos	12.878,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873720

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 5.333 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/350633.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a PORTARIA AP Nº 1493 de 20/08/2019, que aposentou JAIR COSTA MORAES, mat. nº 3246752/2, no cargo de Fiscal de Receitas Estadual, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; Ata nº 040/2022 da DIREX/IGEPREV e Parecer nº 012/2022-PROJUR; art. 8-A e 8º, I, c/c o art. 18, do Decreto Estadual nº 2.595/1994; artigo 6º, caput e § 3º da Lei nº 7.394/2010 de 12/04/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de modo a incluir nos proventos de aposentadoria as parcelas Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Gratificação de Produção Especial, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$33.618,26 (trinta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	8.553,15
Gratificação Produção Especial - 450 quotas	4.813,49
Gratificação Produtividade de Monitoramento - 75 quotas	802,25
Vantagem Pessoal Nominal Identificada - 80%	6.842,52
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	12.606,85
Total de Proventos	33.618,26

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/10/2019, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 1493 de 20/08/2019 e encerram em 31/05/2021, data de início da vigência do Decreto nº 1.418/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Utiliza-se para fins deste ato a Lei nº 8.802/2018, considerando que o tempo delimitado para a percepção das parcelas em destaque é anterior à última lei de reajuste.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873495

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 5.294 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2013/213244.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; Acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ARTHUR GUILHERME DE RAMOS SANTOS, mat. nº 26336/1, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.178,18 (dois mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 30h	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	816,82
Total de Proventos	2.178,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873759

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 5074 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/154407.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCA ELIZABETH MOTA, mat. nº 5235456/2, no cargo de Professor Classe I, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.497,63 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 54h	1.080,59
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - GD1 - 20%	42,46
Gratificação do Magistério - VPNI	272,11
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.201,74
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	2.898,55
Total de Proventos	11.497,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873769

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 4.504 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/272139.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA NORMA MOURA MOREIRA, mat. nº 5450535/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.491,29 (sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.942,74
Aulas Suplementares - 48h	946,26
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	255,71
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.971,37
Total de Proventos	7.491,29

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873801

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA AP Nº 5312 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/625301.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complemen-